



EDITAL N° 001/2021/COPS/UNI SANTA CRUZ

DISPÕE DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021, NA FORMA DE VESTIBULAR AGENDADO

I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° O Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UNI SANTA CRUZ, credenciado pela Portaria MEC 505 de 02/06/2020, por meio da Comissão do Processo Seletivo (COPS), instituída pela Portaria DG-024/2019 de 01/07/2019, e deste Edital, declaram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo 2021/1**, para ingresso no **primeiro semestre letivo de 2021**, nos cursos de graduação. Tornam públicas as normas a seguir, as quais se obrigam a cumprir e os candidatos declaram pleno conhecimento e com elas concordam.

Art. 2° O Processo Seletivo, observada a legislação vigente, será regido por este Edital e conduzido em seu todo pela COPS.

Parágrafo único. A avaliação constante deste processo seletivo abrangerá conhecimentos gerais ao Ensino Médio ou equivalente, sem ultrapassar esse nível de ensino.

II

PROCESSO SELETIVO AGENDADO

Art. 3° A inscrição deverá ser realizada no período de **05/10/2020** a **19/02/2021**, no site www.unisantacruz.edu.br, mediante cadastro de dados pessoais.

Art. 4° A prova do processo seletivo agendado será realizada de forma *online* a partir do dia **08/10/2020**.

§ 1° Poderão ser aplicadas provas no interior das organizações conveniadas, conduzidas por equipe enviada pela IES.

§ 2° Poderão ser aplicadas provas *online* a partir de ambientes virtuais seguros, utilizando-se formas de acesso personalizadas.

Art. 5° O processo seletivo agendado, será composto por redação com seu respectivo peso:

Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UniSantaCruz

📍 Rua Affife Mansur, 565 | Novo Mundo | Curitiba - PR 📞 +55 (41) 3052-4900 🌐 unisantacruz.edu.br

I Redação - Peso 100

Art. 6º O resultado oficial dos candidatos aprovados, serão informados após 48 horas da realização do processo seletivo agendado, devendo ser consultado no site da UNI SANTA CRUZ.

Art. 7º O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula, de forma *online* por via procuração por meio de instrumento particular (quando necessário), no curso em que for classificado, somente sendo possível fazê-la em outro, se comprovada a existência de vaga, no prazo máximo de 72 horas da divulgação dos resultados.

III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Art. 8º O comprovante de inscrição estará disponível no site www.unisantacruz.edu.br para impressão no momento da sua efetivação, o qual constará todas as orientações para realização da prova *online*.

IV

CURSOS OFERTADOS E VAGAS

Art. 9º Os cursos, turnos, vagas, duração em semestres são apresentados na tabela a seguir, integrante deste artigo.

Cursos/Habilitações	Ato Autorização/ Reconhecimento	Vagas	Turno ¹	Duração em semestres
Administração	Portaria Reconhecimento 270/2017 D.O.U. de 04/04/2017	420	Noturno	8 (oito)
			Matutino	
Ciências Contábeis	Portaria Reconhecimento 270/2017 D.O.U. de 04/04/2017	150	Noturno	8 (oito)
			Matutino	
Ciências Econômicas	Portaria Reconhecimento 270/2017 D.O.U. de 04/04/2017	100	Noturno	8 (oito)
			Matutino	
Direito	Portaria Reconhecimento 37/2018 D.O.U. de 18/01/2018	200	Noturno	10 (dez)
			Matutino	



Cursos/Habilitações	Ato Autorização/ Reconhecimento	Vagas	Turno ¹	Duração em semestres
Enfermagem	Portaria Reconhecimento 933/2015 D.O.U. de 02/12/2015	100	Noturno	10 (dez)
			Matutino	
Farmácia	Portaria Autorização 499/2018 D.O.U. 17/07/2018	200	Noturno	10 (dez)
			Matutino	
Letras - Habilitação em Português/Inglês e Respectivas Literaturas	Portaria Reconhecimento 917/2018 D.O.U. de 28/12/2018	150	Noturno	8 (oito)
			Matutino	
Pedagogia	Portaria Reconhecimento 917/2018 D.O.U. de 28/12/2018	200	Noturno	8 (oito)
			Matutino	
Sistemas de Informação	Portaria Reconhecimento 917/2018 D.O.U. de 28/12/2018	150	Noturno	8 (oito)
			Matutino	
Tecnologia em Gestão da Qualidade	Portaria Reconhecimento 252/2016 D.O.U. de 01/07/2016	120	Noturno	4 (quatro)
			Matutino	
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Portaria Reconhecimento 917/2018 D.O.U. de 28/12/2018	150	Noturno	5 (cinco)
			Matutino	
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Portaria Reconhecimento 931/2017 D.O.U. de 25/08/2017	200	Noturno	4 (quatro)
			Matutino	
Tecnologia em Logística	Portaria Autorização 536/2014 D.O.U. de 26/08/2014	120	Noturno	4 (quatro)
			Matutino	
Tecnologia em Redes de Computadores	Portaria Reconhecimento 1094/2015 D.O.U. de 30/12/2015	150	Noturno	5 (cinco)
			Matutino	
Tecnologia em Marketing	Portaria Reconhecimento 67/2013 D.O.U. de 19/02/2013	150	Noturno	4 (quatro)
			Matutino	

¹ Vide §1º abaixo.

§ 1º Não estão incluídas nestas vagas ofertadas aquelas destinadas ao Programa Universidade para Todos (PROUNI).

§ 2º No decorrer do curso, a Instituição reserva-se do direito de alterar o local de funcionamento para outra Unidade que possa ser constituída.



V

NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

Art. 10 A quantidade de alunos por turma, para todos os cursos, por motivo de adaptação e/ou reprovação, poderá sofrer um acréscimo de até 25% do número inicial.

§ 1º A Instituição reserva-se do direito de não oferecer cursos que não tenham 80% (oitenta por cento) de suas vagas preenchidas por candidatos devidamente matriculados.

§ 2º Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, respeitada a ordem classificatória, o candidato poderá optar por fazer sua matrícula em outro curso ofertado, se houver disponibilidade de vagas, ou mesmo, requerer a devolução dos valores despendidos, o que se aplica exclusivamente neste caso.

VI

REGIME DE ENSINO E NORMAS DE ACESSO

Art. 11 Os regimes de ensino adotados pela Instituição são créditos em disciplinas e o seriado semestral.

Art. 12 O processo de seleção é de natureza classificatória em forma de concurso, e os candidatos serão selecionados pelo número de pontos obtidos (por ordem decrescente) na prova, respeitando-se o limite de vagas previsto neste Edital.

Parágrafo único Em caso de empate terá preferência o candidato de maior idade.

Art. 13 Nos termos da Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, a Instituição utilizará a oferta de carga horária na modalidade de EAD, até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, de acordo com o catálogo de oferta de cursos do 2º semestre de 2020, disponível no portal do aluno, no site da nossa Instituição.

VII



DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 14 A documentação a ser apresentada no ato da matrícula, relacionada abaixo, deverá ser enviada de **forma digital (legível)**, para o e-mail institucional vestibular@unisantacruz.edu.br

- a) Comprovante do pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- b) Certidão de Registro Civil - de nascimento ou de casamento - (uma cópia simples, frente e verso, no mesmo documento).
- c) Carteira de Identidade expedida por uma das Secretarias de Segurança Pública (uma cópia simples, frente e verso, no mesmo documento), ou em caso de aluno estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (uma fotocópia autenticada, frente e verso, no mesmo documento);
- d) Título de Eleitor (uma cópia simples, frente e verso, no mesmo documento) com o comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (uma cópia simples, frente e verso, no mesmo documento);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão de curso (uma cópia simples, frente e verso, no mesmo documento);
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (uma cópia simples, frente e verso, no mesmo documento);
- h) Se o candidato for menor de idade, uma cópia simples, frente e verso, no mesmo documento da Carteira de Identidade expedida por uma das Secretarias de Segurança Pública e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- i) Comprovante de residência (uma fotocópia simples) do responsável pelo pagamento das mensalidades, nos termos do §1º deste artigo;
- j) Duas fotos 3x4.

§ 1º Serão considerados como comprovantes de residência:

- a) contas de água, luz ou telefone fixo ou móvel, expedidas no prazo máximo de noventa dias;
- b) correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo noventa dias;

- c) contrato de locação em que figure como locatário;
- d) correspondência de Instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito, faturas de planos de saúde, TV's a cabo e boleto de condomínios cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência, com data de expedição de no máximo noventa dias.

§ 2º Não será aceita a matrícula:

- a) com falta de documentação exigida;
- b) com declarações substitutivas de documentos essenciais;
- c) fora dos prazos estipulados;
- d) de alunos que não tenham concluído o Ensino Médio Regular.

§ 3º Estudos de Ensino Médio concluídos no exterior devem ser previamente convalidados no Brasil, para possibilitar a matrícula.

§ 4º Nos casos em que o candidato não tenha posse do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Documento de Identificação, será permitido a realização de uma matrícula com pendência, no intuito de realizar a reserva de vaga, sendo necessário nestes casos o recolhimento do valor da matrícula e ciência do Termo de Pré-Matrícula.

§ 5º A matrícula com pendência citada, no artigo anterior, reservará a vaga pelo período de 30 dias, ou até o término da vigência deste edital, o que acontecer primeiro. E ficará condicionada a apresentação da documentação para efetivação da matrícula.

VIII

DISPENSA DE DISCIPLINAS

Art. 15 Os candidatos que já cursaram disciplinas em cursos de graduação, devidamente autorizados ou reconhecidos, em Instituição congênere podem requerer, dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico, equivalência de estudos, desde que formalizada por meio de protocolo na Central de Atendimento, anexando os seguintes documentos:

- I Histórico Escolar Original ou Certidão de Estudos;
- II Conteúdo Programático Original da disciplina em que deseja

Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UniSantaCruz



equivalência;

III Fotocópia do documento que comprove que o curso é autorizado ou reconhecido;

IV Sistema de avaliação adotado pela instituição de origem.

IX

PERDA DE VAGA

Art. 16 Perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação solicitada ou, por qualquer motivo, não realizar a matrícula, com o respectivo pagamento da primeira mensalidade, nos prazos previstos neste edital.

Parágrafo único. Perderá também a vaga o candidato que utilizar informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos na realização do Concurso, mesmo que tais irregularidades sejam comprovadas após a matrícula, no decorrer do curso.

X

DAS VAGAS

Art. 17 As vagas inicialmente disponibilizadas aos cursos serão preenchidas conforme a realização das matrículas e poderão, a critério da Instituição, ser suprimidas dos referidos processos sem prévio aviso.

XI

PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 18 Na página de inscrição no processo seletivo, após o preenchimento dos dados obrigatórios, o candidato realizará a prova eletrônica, através da avaliação redação.

§ 1º O tema da redação terá como premissa aspectos contemporâneos e de conhecimento geral.

§ 2º O tempo previsto para realização da prova *online* será de 1h, sendo que o candidato deverá cumprir devidamente o horário.

Art. 19 Para ser classificado o candidato deverá atingir no mínimo 30 (trinta) pontos na redação.



Art. 20 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento, assumindo total responsabilidade pelas informações e arcando com as consequências de eventuais omissões e/ou erros de preenchimento dos formulários.

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá direito a vistas, revisão de prova ou recontagem de pontos.

Art. 21 Os candidatos não poderão recorrer quanto ao conteúdo ou critério de avaliação da redação.

XII

ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 22 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá indicar no formulário de inscrição.

Parágrafo único. Caso queira detalhar sua requisição de atendimento diferenciado, pode fazê-lo enviando pedido através do e-mail institucional vestibular@unisantacruz.edu.br

XIII

DO APROVEITAMENTO DO ENEM

Art. 23 Aos candidatos inscritos no processo seletivo agendado, será possibilitado o aproveitamento do score do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, para a dispensa da realização da prova, desde que observado as condições contidas neste artigo.

§ 1º No ato da inscrição no processo seletivo agendado, o candidato deverá informar o número de inscrição do ENEM.

§ 2º Após a inscrição, realizar o envio de forma digital (legível), do Boletim do ENEM contendo o nome do candidato e as notas obtidas, para o e-mail institucional vestibular@unisantacruz.edu.br.

§ 3º O candidato que optar pela dispensa constante no caput deste artigo, assume a ciência de que:

I O percentual das notas obtidas no Enem serão transcritas para a provado processo seletivo agendado, assim o percentual da nota obtida na redação será transcrito para a redação, recebendo pontuação proporcional aos estabelecidos por este edital.

II O pedido de dispensa não enseja em aprovação no processo seletivo agendado, tendo em vista deverá ser observado a classificação obtida e a quantidade de vagas remanescentes.

XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Todos os horários constantes deste edital consideram como hora oficial a de Brasília, DF.

Art. 25 O Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UNI SANTA CRUZ, mantêm vínculo o Programa Universidade para Todos - PROUNI.

Art. 26 A Instituição comunica aos candidatos que não dispõe de espaço próprio para a guarda de veículos, sejam automotores ou não (carros, motos, bicicletas, etc.), ficando, portanto, a cargo do respectivo proprietário, o estacionamento de sua condução, tanto para o dia do Processo Seletivo como para o período de aulas ou atividades acadêmicas.

Art. 27 O pagamento das mensalidades escolares deve ser realizado EXCLUSIVAMENTE em estabelecimento bancário e casas lotéricas.

Art. 28 O cancelamento de matrícula, protocolado e efetivado até sete dias antes do início das aulas (01/02/2021), gerará direito à devolução do equivalente a 90% (noventa por cento) do valor pago (Conforme preceitua a Lei Estadual/PR nº 17.485, de 10 de janeiro de 2013).

Art. 29 As designações de ensalamento e de alocação das turmas no decorrer do curso, no Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UNI SANTA CRUZ, ficam a cargo da Instituição.

Art. 30 Em função da carga horária os cursos poderão, a título de integralização curricular, ter aulas aos sábados ou em turnos diversos, ou, ainda, em algum outro dia da semana, programado em calendário exclusivo para este fim.



Art. 31 Os candidatos aos cursos da área de saúde, por este instrumento, tomam ciência de que deverão providenciar, após a matrícula e para as atividades em Laboratório, os seguintes materiais: 01 (um) par de luvas plásticas descartáveis; 01 (um) garrote; 01 (uma) seringa de 3ml; 01 (uma) agulha 40x12 para aspirar; 01 (uma) água destilada de 10ml; 01 (um) pacote de gaze; 01 (um) pacote de chumaço; 01 (uma) touca descartável; 01 (uma) tesoura sem ponta; 01 (um) termômetro; 01 (um) avental de manga longa de comprimento até os joelhos (com a logo da Instituição; conforme padrão prescrito pela coordenação da UNI SANTA CRUZ); 01 (um) cordão para crachá, 01 (um) porta crachá transparente e 01 (um) óculos de proteção.

Parágrafo único. Os componentes indicados acima poderão sofrer alteração, de acordo com a evolução tecnológica dos equipamentos.

Art. 32 Para os seguintes cursos e suas respectivas atividades, o horário de realização destas poderá ser em turno diverso dos horários de aula, incluindo possíveis atividades no sábado e/ou domingos:

- I Enfermagem: nos Estágios Supervisionados;
- II Letras - Habilitação em Português/Inglês e Respectivas Literaturas: nos Estágios Supervisionados, nos Seminários de Práticas Pedagógicas Interdisciplinares;
- III Direito: nos Estágios Supervisionado Reais;
- IV Pedagogia: nos Estágios Supervisionados.

Art. 33 A Comissão do Processo Seletivo - COPS será incumbida de analisar o acatamento de aprovação em Processo Seletivo realizado pelo candidato em outra Instituição credenciada junto ao MEC, para a ocupação de vagas remanescentes.

Art. 34 O candidato que não comprovar, no ato da matrícula a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, será considerado treineiro e, portanto, não terá direito a vaga ou matrícula.

Art. 35 Os candidatos portadores de diploma do ensino superior de graduação, devidamente autorizados ou reconhecidos, em Instituição congênere poderão requerer, dispensa do Processo Seletivo, através de protocolo específico.

Art. 36 Os valores das mensalidades e outros tipos de benefícios praticados para as turmas diurnas podem ser diferentes das turmas noturnas e atendem aos





Editais de tabelas de preços e campanhas promocionais, publicadas no site da Instituição.

Art. 37 Os casos omissos serão tratados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo - COPS.

Curitiba, 04/09/2020.



Arion Bastos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo - COPS